

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 65
06/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marina Vieira Gontijo

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 98 (NOVENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I			3
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>			
DTS MEB 5 2025	DTS TCA 5 2025	DTS TCA 6 2025	
DTS MEB 6 2025			
SEÇÃO II			8
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>			
COMUNICADO CEL CGB ISNF 1 2025 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL CGB 1 2025)			
COMUNICADO CEL IME 1 2025 (HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS - CHEFIA DOS DEPARTAMENTOS DE ANÁLISE, DE ESTATÍSTICA E DE GEOMETRIA)			
SEÇÃO III			16
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>			
RESOLUÇÃO CUV 476 2025	RESOLUÇÃO CUV 492 2025	RESOLUÇÃO CUV 508 2025	
RESOLUÇÃO CUV 477 2025	RESOLUÇÃO CUV 493 2025	RESOLUÇÃO CUV 509 2025	
RESOLUÇÃO CUV 478 2025	RESOLUÇÃO CUV 494 2025	RESOLUÇÃO CUV 510 2025	
RESOLUÇÃO CUV 479 2025	RESOLUÇÃO CUV 495 2025	RESOLUÇÃO CUV 511 2025	
RESOLUÇÃO CUV 480 2025	RESOLUÇÃO CUV 496 2025	RESOLUÇÃO CUV 512 2025	
RESOLUÇÃO CUV 481 2025	RESOLUÇÃO CUV 497 2025	RESOLUÇÃO CUV 513 2025	
RESOLUÇÃO CUV 482 2025	RESOLUÇÃO CUV 498 2025	RESOLUÇÃO CUV 514 2025	
RESOLUÇÃO CUV 483 2025	RESOLUÇÃO CUV 499 2025	RESOLUÇÃO CUV 515 2025	
RESOLUÇÃO CUV 484 2025	RESOLUÇÃO CUV 500 2025	RESOLUÇÃO CUV 516 2025	
RESOLUÇÃO CUV 485 2025	RESOLUÇÃO CUV 501 2025	RESOLUÇÃO CUV 517 2025	
RESOLUÇÃO CUV 486 2025	RESOLUÇÃO CUV 502 2025	RESOLUÇÃO CUV 518 2025	
RESOLUÇÃO CUV 487 2025	RESOLUÇÃO CUV 503 2025	RESOLUÇÃO CUV 519 2025	
RESOLUÇÃO CUV 488 2025	RESOLUÇÃO CUV 504 2025	RESOLUÇÃO CUV 520 2025	
RESOLUÇÃO CUV 489 2025	RESOLUÇÃO CUV 505 2025	RESOLUÇÃO CUV 521 2025	
RESOLUÇÃO CUV 490 2025	RESOLUÇÃO CUV 506 2025	RESOLUÇÃO CUV 522 2025	
RESOLUÇÃO CUV 491 2025	RESOLUÇÃO CUV 507 2025		
SEÇÃO IV			75
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>			
DTS PROAD 48 2025	DTS PROAES 28 2025	DTS PROAES 29 2025	
<u>PORTARIAS</u>			
PORTARIA 673 2025	PORTARIA 1228 2025	PORTARIA 1353 2025	
PORTARIA 1121 2025	PORTARIA 1279 2025	PORTARIA 1479 2025	
PORTARIA 1146 2025	PORTARIA 1300 2025	PORTARIA 1480 2025	
PORTARIA 1188 2025	PORTARIA 1312 2025	PORTARIA 1481 2025	
PORTARIA 1227 2025	PORTARIA 1348 2025	PORTARIA 1482 2025	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 33 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designar Docentes para representarem o MEB no
Colegiado do curso de Enfermagem.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I - Designar as Docentes THAIZA DUTRA GOMES DE CARVALHO (SIAPE 1802598) e
ALINE SILVA DA COSTA (SIAPE 1149040) para representarem o MEB no Colegiado do curso de
Enfermagem, respectivamente como membros titular e suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE GUIMARÃES TAVARES
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designar Coordenadora de Monitoria do MEB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I - Designar a Docente JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO (SIAPE 2475119) como Coordenadora de Monitoria do MEB.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE GUIMARÃES TAVARES
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 5, DE 30 DE MAIO DE 2025

Revoga a Determinação de serviço TCA/UFF nº 11/2024, que designou Agentes Patrimoniais e a Comissão Permanente de Patrimônio da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a Determinação de serviço TCA/UFF nº 11/2024, que designou Agentes Patrimoniais e a Comissão Permanente de Patrimônio da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 6, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designação de Agentes Patrimoniais e da Comissão Permanente de Patrimônio da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores Suzanny Barreto da Silva, matrícula SIAPE nº 3138777, Mauro Fernando Martinho, matrícula SIAPE nº 3065847, Marion Brito de Souza, matrícula SIAPE nº 2422213, Amanda dos Santos Barreto, matrícula SIAPE nº 3155322, Laércio Lima de Queiroz, matrícula SIAPE nº 1837469, Mariana Pereira Bernardes Castel Branco, matrícula SIAPE nº 2304684, Aniruz Claudia de Souza, matrícula SIAPE nº 1974606, Lucas Lima de Castro, matrícula SIAPE nº 3440742 e David Pereira Pinheiro Martins, matrícula SIAPE nº 3377145 como Agentes Patrimoniais da Escola de Arquitetura e Urbanismo, cabendo aos mesmos atuarem em conformidade com a Instrução de Serviço PREUNI nº 01 de 21 de março de 2013;

II - Designar os servidores acima para integrarem a Comissão Permanente de Patrimônio da unidade, sob a Presidência da primeira;

III - A Comissão Permanente de Patrimônio realizará o inventário anual da unidade;

IV - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CGB/ISNF Nº 1 DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CEL CGB Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BIOMEDICINA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, QUADRIÊNIO 2025-2029

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS nº 08, de 20 de maio de 2025, publicada no BS Nº 59, Seção I, Página 017, em 2025, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense Quadriênio 2025/2029.

1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL) os docentes Fabiana Nunes Germano - SIAPE 2090032 (Presidente), Kelly Costa de Almeida - SIAPE 2659310 (Vice-Presidente), Tarcizio José dos Santos Filho - SIAPE 1050733 e Giovani Carlo Veríssimo da Costa - SIAPE 1334525 (Suplente) e os discentes Yasmin Cometti Sardinha - MATRÍCULA 122079001 (Secretária) e Ana Vitória da Costa Rosa - MATRÍCULA 121079002 (Suplente).

2. Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a.** A disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b.** Em licença sem vencimentos;

3. Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

4. Da inscrição dos candidatos

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), constituindo uma chapa. As inscrições das chapas serão realizadas por meio do e-mail celbiomedisnf25@gmail.com entre os dias 09 e 10 de junho de 2025. O formulário de inscrição deve ser enviado para o endereço eletrônico oficial da CEL, a saber, celbiomedisnf25@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos: a) Comprovante de Lotação; b) Curriculum Vitae; c) Plataforma Eleitoral. Após os candidatos enviarem suas inscrições para o e-mail oficial, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

5. Da divulgação das chapas inscritas

As chapas inscritas serão tornadas públicas dia 11 de junho de 2025 até às 18h através do site <http://isnf.sites.uff.br>.

6. Dos prazos para apresentação de recursos

Os pedidos de impugnação e recursos serão realizados via e-mail celbiomedisnf25@gmail.com. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL), cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado entre os dias 12, 13 e 16 de junho, até às 18h, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º. Os eventuais recursos serão respondidos até o dia 17 de junho de 2025, às 16h.

7. Dos votantes:

Estão habilitados ao voto: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento Friburgo Ciências Básicas; b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Coordenação do Curso de Biomedicina; c) os alunos do curso de Biomedicina, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo.

7.1 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 2º semestre do ano letivo de 2024.

Art. 8. Da Homologação das Chapas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site <http://isnf.sites.uff.br> no dia 18 de junho de 2025, até 18h.

9. Dos debates

O debate, que contará com a presença obrigatória de um membro da CEL, será realizado no dia 23 de junho de 2025, às 18h, via Plataforma Google Meet. A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual de debate fica a encargo da CEL. No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação pública da proposta de gestão.

10. Da propaganda

A propaganda deverá seguir os critérios determinados no artigo 5º do RGCE, bem como nos seus incisos 1º, 2º, e 3º. Os candidatos interessados poderão encaminhar suas propostas de gestão aos docentes e discentes via e-mail, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos e proibidos os ataques pessoais. É permitida a criação de homepages das candidaturas, sendo o seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos, vedados ataques pessoais. Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca. É permitido uso das Redes Sociais exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo proibidos ataques pessoais.

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa é passível de sanção, sendo elas:

I - Advertência verbal e retificação determinada pela CEL;

II - Em caso de reincidências, os candidatos da chapa que descumprirem as normas serão repreendidos e a retificação será determinada pela CEL;

* Os casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela CEL, mediante consulta.

11. Das datas da consulta eleitoral

A Consulta eleitoral será realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025 por meio de endereço eletrônico a ser divulgado a todos os votantes por seus e-mails institucionais via plataforma de votação on-line.

12. Da apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 26 de junho de 2025, diretamente na plataforma de votação pelo Presidente da CEL.

13. Dos resultados da consulta

Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos os votantes por e-mail, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação, e a CEL encaminhará à Direção da Unidade o resultado da consulta eleitoral, para os procedimentos cabíveis. O resultado da consulta será divulgado no mesmo dia no site <http://isnf.sites.uff.br>.

14. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 18h do dia 27 de junho de 2025. Os pedidos de recurso serão realizados via e-mail celbiomedisnf25@gmail.com. Os resultados desses recursos serão enviados até às 21h do dia 27 de junho de 2025. A homologação dos resultados será feita no dia 30 de junho de 2025 até as 18h, através do site <http://isnf.sites.uff.br>.

Disposições finais

As decisões da CEL serão divulgadas no endereço eletrônico dos votantes por meio dos departamentos e coordenações e no site do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A Consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL.

FABIANA NUNES GERMANO
SIAPE 2090032
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Cronograma Comissão Eleitoral Local (CEL)

Etapa	Data	Horário	Meio Digital Utilizado
Período para inscrição das chapas	09 e 10 de junho de 2025	Das 8h do dia 29/05 até 23h59min do dia 30/05	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via e-mail oficial da CEL: celbiomedisnf25@gmail.com
Divulgação das chapas inscritas	11 de junho de 2025	Até às 18h	Via e-mails institucionais de departamentos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Apresentação de possíveis recursos	12,13 e 16 de junho de 2025	Das 8h do dia 12/06 até 23h59min do dia 16/06	Via e-mail oficial da CEL: celbiomedisnf@gmail.com
Resultado da avaliação dos recursos pela CEL e Homologação das Chapas	17 de junho de 2025	Até às 18h	Via e-mails institucionais de departamentos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Da divulgação da homologação das chapas inscritas	18 de junho de 2025	Até 18h	Via e-mails institucionais de departamentos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Apresentação das Chapas e Debate	23 de junho de 2025	Até às 20h	Via Google Meet em link a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral
Consulta Eleitoral	24, 25 e 26 de junho de 2025	Das 9h às 17h	Por meio de endereço eletrônico a ser divulgado pelo sistema de votação ao e-mail dos votantes.
Apuração dos votos e divulgação do resultado do Pleito	26 de junho de 2025	A partir de 17h30	Via e-mails institucionais de dptos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Julgamento de eventuais recursos	27 de junho de 2025	Até 18h	Via e-mail oficial da CEL: celbiomedisnf25@gmail.com
Resultado dos Recursos	27 de junho de 2025	Até 21h	site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Homologação dos resultados da consulta	30 de junho de 2025	Até 18h	Via e-mails institucionais de departamentos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF http://isnf.sites.uff.br/

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E VICE
COORDENADOR(A) DO CURSO DE BIOMEDICINA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.**

NOME DA CHAPA:

--

CANDIDATO(A) À COORDENADOR(A): (nome completo e SIAPE)

--

CANDIDATO(A) À VICE COORDENADOR(A): (nome completo e SIAPE)

--

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: (cabecalho do contracheque)

--

FABIANA NUNES GERMANO
SIAPE 2090032
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL-IME Nº 1/2025**HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS APURAÇÕES DAS CONSULTAS ELEITORAIS PARA AS CHEFIAS
DOS DEPARTAMENTOS DE ANÁLISE (GAN), DE ESTATÍSTICA (GET) E DE GEOMETRIA (GGM)**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 4, de 14 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 48 de 29 de abril de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), vem tornar público os resultados das consultas eleitorais em referência.

Houve uma única chapa inscrita em cada uma das eleições para as chefias dos Departamentos de Análise (GAN), Estatística (GET) e Geometria (GGM).

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos em nenhuma das Consultas Eleitorais.

O resultado, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 52, §4º), conforme descrito a seguir. Nas Tabelas abaixo apresentam-se os resultados de cada Consulta.

Chefia do Departamento de Análise (GAN)

Chapa 1:

Candidato(a) a Chefe: Prof. Aldo Amílcar Bazán Pacoricona

Candidato(a) a Subchefe: Prof. Thiago Lourenço Pires

Segmento	Número de votantes	Peso	Número de votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Brancos	Nulos
Docentes e técnicos	45	80	28	0	1
Discentes	442	20	8	1	1
Pontos obtidos			50,14	0,05	1,82
Percentual (%)			92,31	2,56	5,13

Chefia do Departamento de Estatística (GET)

Chapa 1

Candidato(a) a Chefe: Profª. Jessica Quintanilha Kubrusly

Candidato(a) a Subchefe: Prof. Eduardo Ferioli Gomes

Segmento	Número de votantes	Peso	Número de votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Brancos	Nulos
Docentes e técnicos	29	80	21	0	2

Discentes	323	20	17	0	0
Pontos obtidos			58,98	0,00	5,52
Percentual (%)			95,00	0,00	5,00

Chefia do Departamento de Geometria (GGM)

Chapa 1

Candidato(a) a Chefe: Profª. Abigail Silva Duarte Folha

Candidato(a) a Subchefe: Profª. María Asunción Jiménez Grande

Segmento	Número de votantes	Peso	Número de votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Branco	Nulos
Docentes e técnicos	28	80	18	0	2
Discentes	323	20	4	1	1
Pontos obtidos			51,68	0,06	5,78
Percentual (%)			84,62	3,84	11,54

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 30 de maio de 2025

ANDERSON MAYRINK DA CUNHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1818835
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 476, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária Anual da
Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2025.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180481/2024-14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2025.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 477, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Solicitação de Homologação do resultado da consulta eleitoral de representantes docentes no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153290/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da consulta eleitoral de representantes docentes no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), conforme relação a seguir:

Titular: Carlos Antonio de Souza Moraes / Suplente: Alessandra Genú Pacheco
Titular: George Gomes Coutinho / Suplente: Vanessa Lopes Teixeira
Titular: Daniela Franco Cerqueira / Suplente: Lurdes Perez Oberg
Titular: Glauco Bruce Rodrigues / Suplente: Matheus Thomaz da Silva
Titular: Rodrigo Delpupo Monfardini / Suplente: Erika Bastos Arantes
Titular: Germano Quintanilha Costa / Suplente: Maracajaro Mansor Silveira
Titular: Paulo Rodrigues Gajanigo / Suplente: Mariele Troiano
Titular: Juliana Thimóteo Nazareno Mendes / Suplente: Beatriz Corsino Pérez
Titular: Gustavo Henrique Naves Givisiez / Suplente: Glaucia Maria Pontes Mouzinho
Titular: Érica Tavares da Silva Rocha / Suplente: Érica Terezinha Vieira de Almeida

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 478, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Atualização da estrutura organizacional do Departamento de Direito de Volta Redonda.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165197/2024-18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Atualização da estrutura organizacional do Departamento de Direito de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

Anexo a Resolução CUV 478 de 7 de maio de 2025

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Direito de Volta Redonda, situado à Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bloco A, Sala 201, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: CEP 27.213-145, é unidade integrante da estrutura do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, criada pela Decisão nº 113/2010 do Conselho Universitário e atualizada pela presente Resolução.

Art. 2º A finalidade do Departamento de Direito de Volta Redonda é operacionalizar as atividades relativas ao Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda, que tem suas diretrizes voltadas para o desenvolvimento urbano, socioeconômico e inovação tecnológica regional do Médio Paraíba fluminense.

Parágrafo único. O Departamento de Direito de Volta Redonda tem por finalidade promover, de forma indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão referente ao campo do direito no âmbito dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O Departamento de Direito de Volta Redonda congrega os docentes nele lotados, sendo a menor instância da Universidade Federal Fluminense para os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º O Departamento de Direito de Volta Redonda reunir-se-á presencialmente ou de forma remota mediada por tecnologia, ordinariamente, pelo menos uma vez ao mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anual aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Chefe ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes nele lotados e não afastados; em ambos os casos, mediante indicação de pauta.

§1º - O Chefe do Departamento divulgará por correio eletrônico, ou por meio de sistema digital próprio para reuniões assíncronas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. O calendário das reuniões ordinárias previamente aprovado poderá sofrer alterações pontuais, mediante justificativa, desde que respeitado o prazo de convocação.

Anexo a Resolução CUV 478 de 7 de maio de 2025

§2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se a pauta e a motivação.

§3º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

Art. 5º O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto àquelas referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Art. 6º As reuniões serão presididas pelo Chefe ou pelo Subchefe do Departamento e terão a duração de duas horas, admitidas prorrogações, desde que aprovada pela maioria.

Art. 7º O funcionamento da plenária departamental se dará com a presença de maioria absoluta de seus membros.

§1º - É garantido o direito de discussão em fase própria, por prazo certo, durante as reuniões.

§2º - O voto do Chefe do Departamento será dado quando for necessário o desempate em assuntos deliberados nas reuniões.

§3º - O quórum mínimo para deliberação de qualquer natureza é de maioria absoluta dos membros do Departamento.

§4º - Após 30 (trinta) minutos do horário marcado, não havendo quórum, a reunião será cancelada.

Art. 8º Havendo quórum, será declarada aberta a reunião e se procederá a aprovação de sua pauta e, em seguida, da ata anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

Art. 9º Apresentado o assunto da pauta pelo Presidente da plenária departamental, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes.

§1º - Caso seja necessário, poderá, por qualquer dos membros da plenária departamental, ser solicitada inclusão em pauta como regime de urgência de itens não constantes, no período após envio de pauta. Tais inclusões necessitam aprovação da maioria simples do total dos membros da plenária.

§ 2º - As propostas incluídas em pauta não podem se constituir em pontos que tragam diretamente ou indiretamente prejuízo ao Departamento ou a qualquer de seus membros.

Art. 10. A discussão de cada ponto de pauta será encerrada pela ausência de oradores, ou por requerimento aprovado pela plenária departamental. Em seguida, proceder-se-á a votação, respeitando-se o quórum mínimo exigido.

Art. 11. As votações no Departamento poderão ocorrer:

I - de forma expressa, admitido o silêncio como regra de anuência quando essa regra for antecipadamente anunciada e entendida por todos os membros presentes na plenária departamental;

II - por escrutínio secreto, quando a plenária departamental entender que a matéria apreciada requer essa forma de deliberação.

§ 1º - As abstenções devem ser declaradas publicamente e registradas com ou sem motivação.

§ 2º - Qualquer dos tipos de deliberação do Departamento poderão ser realizadas de modo síncrono, por meio digital ou presencial, além de ser possível a utilização de sistema digital próprio de votação.

Anexo a Resolução CUV 478 de 7 de maio de 2025

Art. 12. Os votantes presentes tem direito de alterar seu posicionamento sobre as matérias deliberadas na reunião em curso até que a votação do ponto em deliberação se encerre.

Art. 13. Considerar-se-ão aprovadas as matérias votadas pela maioria simples dos membros efetivos da plenária departamental presentes nas reuniões.

Parágrafo único. As decisões que envolvam alterações regimentais deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros efetivos da plenária departamental.

Art. 14. De cada reunião será lavrada uma ata, na qual constarão os nomes dos membros presentes e ausentes, com justificativas ou não, e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

Art. 15. Tanto as atas de reuniões realizadas de modo síncrono quanto as de modo assíncrono, realizadas por sistema digital próprio, serão encaminhadas para a plenária departamental, por correio eletrônico, para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, em não havendo manifestação contrária, se darão por definitivas.

Parágrafo único. Depois de aprovadas, as atas serão assinadas conforme orientação do Manual de Atos e Comunicações Oficiais da Universidade Federal Fluminense.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 16. A indicação do Chefe e Subchefe, por nomeação pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense, será feita com base em consulta eleitoral realizada junto aos docentes lotados no Departamento de Direito de Volta Redonda, e ao corpo discente inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento, nos termos da legislação vigente e das normas universitárias específicas.

Art. 17. O Chefe de Departamento terá mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez, exercendo atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 18. O Subchefe, com igual mandato, auxiliará o Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância.

§ 1º - É permitida a recondução ao cargo de Chefe, por meio de reeleição, por um único mandato consecutivo ou por número ilimitado de mandatos não consecutivos.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo professor do quadro permanente e, no caso de empate, pelo docente em classe de carreira mais elevada, e, persistindo o empate, pelo mais idoso.

§ 3º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto convocará novas eleições, em até 30 (trinta) dias, conforme as normas para a consulta eleitoral, salvo se o impedimento ocorrer nos últimos 3 (três) meses de mandato, caso em que o substituto completará o período remanescente para o término da gestão.

Art. 19. A plenária departamental deverá indicar a nomeação de comissão para realização de consulta eleitoral, com vistas ao próximo mandato, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do final do mandato corrente.

Anexo a Resolução CUV 478 de 7 de maio de 2025

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO

Art. 20. Compete ao Departamento de Direito de Volta Redonda, além das competências informadas no artigo 38 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

I - deliberar sobre a criação ou a alteração de normas internas estruturais do Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda, ressalvadas as resoluções de competência privativa do Colegiado do Curso, nos termos de seu Regimento;

II - indicar os membros para os colegiados dos cursos nos quais sejam oferecidas disciplinas ministradas pelos professores do Departamento;

III - supervisionar o exercício da gestão do docente responsável pelo controle das atividades complementares, estágio interno e/ou externo, trabalho de curso, monitoria, extensão, dentre outras áreas a serem definidas como pertinentes pelo Departamento, referentes ao Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 21. Compete ao(à) Chefe do Departamento de Direito de Volta Redonda, além do disposto no artigo 39 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, as seguintes atribuições:

I - prestar contas sobre diárias e passagens destinadas ao Departamento em plenária departamental, com a identificação de distribuição das solicitações feitas pelos docentes em ordem cronológica;

II - designar atribuições ao Subchefe, bem como designar Comissões, com tempo determinado, para tarefas administrativas, científicas e pedagógicas específicas.

Parágrafo único. As Comissões a que se refere o inciso II deste artigo terão vigência no ano letivo em que forem constituídas ou por período determinado, sendo permitida a recondução de seus membros, desde que observada a exigência de substituição de ao menos um de seus membros para o rodízio entre os docentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O presente Regimento, depois de aprovado pelos membros do Departamento de Direito de Volta Redonda e pela Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, só poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para este fim pelos membros da plenária departamental.

Parágrafo único. Qualquer alteração no presente Regimento dependerá, para sua inclusão na ordem-do-dia, de apoio de 1/3 (um terço) da totalidade dos membros da plenária departamental e exigirá, para sua aprovação, o voto de 2/3 (dois terços) do número total de seus membros.

Anexo a Resolução CUV 478 de 7 de maio de 2025

Art. 23. As prescrições do Regimento do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda ou das instâncias superiores serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária departamental.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 479, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Criação da Residência Uniprofissional em Física Médica, nível Lato sensu, vinculada ao Instituto de Física.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174823/2024-67;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Residência Uniprofissional em Física Médica, nível Lato sensu, vinculada ao Instituto de Física.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 480, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Nível de Doutorado, vinculado ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183638/2023-82;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Nível de Doutorado, vinculado ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 481, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Criação do curso de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Tórax, nível Lato sensu, vinculado à Faculdade de Medicina.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186319/2024-18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Criação do curso de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Tórax, nível Lato sensu, vinculado à Faculdade de Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 482, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Criação do Curso de Especialização em Estatística e Ciência de Dados, nível Lato sensu, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190360/2024-81;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Criação do Curso de Especialização em Estatística e Ciência de Dados, nível Lato sensu, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 483, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de recurso de Julia Arrais Fortaleza Lima e Sá à Resolução CEPEX/UFF nº 4.235 de 15 de janeiro de 2025, relativa ao indeferimento da solicitação de Reconhecimento de Título de Master of Laws (LL.M.) obtido no exterior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190773/2024-65;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto por Julia Arrais Fortaleza Lima e Sá à Resolução CEPEX/UFF nº 4.235 de 15 de janeiro de 2025, relativa ao indeferimento da solicitação de Reconhecimento de Título de Master of Laws (LL.M.) obtido no exterior, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 484, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.1628562025-45;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o pedido de Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda (VCH) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é regido por este Regimento, observadas as disposições das normas superiores da Universidade.

Art. 2º. O Colegiado de Curso é órgão com função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, cuja composição, competências e funcionamento são definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

I - O Coordenador do Curso, que o preside e, na sua ausência, o Vice-Coordenador do Curso;

II - O Chefe de Departamento a que se vincula o curso, conforme art. 3º da Resolução CEP 166/97;

III - Representantes do corpo docente do Departamento de Direito na proporção mínima de 60% (sessenta por cento) do total de membros deste Colegiado;

IV - Um representante do corpo docente do Departamento Multidisciplinar (VMD), que deve ser indicado pela respectiva Chefia;

V - Um representante do corpo docente do Departamento de Psicologia (VPS), que deve ser indicado pela respectiva Chefia;

VI - Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, que serão designados pelo Centro Acadêmico de Direito, em número equivalente a 1/5 (um quinto) do total de membros do Colegiado.

§1º. O Colegiado é composto em sua totalidade por 10 (dez) membros.

§2º. Na porcentagem a que se refere o inciso III, incluem-se os membros efetivos elencados nos incisos I e II.

§3º. Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V e VI terão cada um o seu respectivo suplente, que deve ser indicado pelo mesmo processo da escolha dos titulares, aos quais deverão substituir nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

Art. 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 5º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

I - Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Direito (VGI) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH/UFF);

II - Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III - Elaborar seu Regimento Interno;

IV - Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

V - Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;

VI - Analisar, discutir e aprovar as propostas do NDE do Curso em relação ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias (presenciais ou à distância) e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré-requisitos e condições para integralização do curso;

VII - Definir os regulamentos acadêmicos de Estágio Profissional, em parceria com o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), Atividades Complementares, Mobilidade Acadêmica e Trabalhos de Curso;

VIII - Indicar docentes para a supervisão de Atividades Complementares, Estágios Externos e Trabalho de Conclusão de Curso;

IX - Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao PPC;

X - Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;

XI - Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação, ouvidos os Departamentos, sobre o limite de vagas oferecidas para o Sisu (assim como os turnos das novas turmas), transferência, reingresso e mudança de curso para os módulos de cada componente curricular;

XII - Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;

XIII - Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

XIV - Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

XV - Acompanhar os atos do Coordenador;

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

XVI - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador, e demais decisões dos responsáveis descritos no inciso VIII, conforme os regulamentos das respectivas áreas;

XVII - Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XVIII - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;

XIX - Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XX - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XXI - Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 6º. O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente todos os meses por convocação do Coordenador de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, em ambos os casos, as convocações devem vir acompanhadas de motivação por escrito.

§1º. O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. Na ausência de temas e itens de pauta que justifiquem a periodicidade mensal das reuniões, o Coordenador poderá alternar a periodicidade para bimestral e não menos que isso.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis, mencionando-se a pauta e a motivação.

§3º. Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º. O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, ela será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, passando o quórum mínimo para 1/3 (um terço) dos membros que o compõem.

Art. 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto aos referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º. O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

§2º. O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º. Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º. A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 03 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

Parágrafo único. O prazo acima mencionado deve ser computado de acordo com a regra da lei geral, excluindo o dia do início e contando o dia do fim.

§5º. Serão consideradas justificativas aceitáveis para efeitos de faltas às reuniões:

I - Impedimento por motivo de saúde devidamente documentado;

II - Exercício regular de um direito que impeça o representante de estar presente;

III - Qualquer outro motivo, os quais deverão ser apreciados pelo Colegiado, como questão preliminar na própria reunião ou consecutiva, desde que obedecido o prazo disposto no §4º.

Capítulo II

Da Coordenação

Art. 15. Compete ao Coordenador, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;

III - Integrar o Conselho da respectiva Unidade e representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;

IV - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;

V - Supervisionar a secretaria do Colegiado;

VI - Executar as deliberações do Colegiado;

VII - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;

VIII - Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

IX - Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;

X - Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;

XI - Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

XII - Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

XIII - Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso, etc.;

XIV - Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;

XV - Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Capítulo III

Dos Membros do Colegiado

Art. 16. Compete aos membros do Colegiado:

I - Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II - Colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;

III - Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV - Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V - Debater e votar a matéria em discussão;

VI - Solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador;

VII - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV

Do Secretariado do Colegiado

Art. 17. O Secretariado do Colegiado será exercido pela secretaria do Curso ou por outra pessoa designada pelo Coordenador do Curso.

Art. 18. Compete ao Secretariado do Colegiado:

I - Redigir as atas do Colegiado;

II - Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

III - Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;

IV - Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;

V - Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;

VI - Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;

VII - Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Anexo a Resolução CUV 484 de 7 de maio de 2025

Capítulo V

Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 19. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º. As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado e do NDE, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração.

§2º. Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado.

§3º. Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

§4º. As Comissões de que se trata este artigo deverão ser formalizadas por DTS, ou outra forma institucionalmente prevista, da qual constará prazo para entrega dos relatórios conclusivos, apresentação dos pareceres, entre outros, podendo ser prorrogadas a cargo do Colegiado do Curso.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

Art. 21. As deliberações do Colegiado se firmarão pelo voto da maioria simples dos seus membros, exceto a do artigo 22.

Art. 22. Eventuais modificações a este Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou pela maioria absoluta do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 23. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de divulgação oficial da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 485, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite da Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação de Bibliotecas (CBI) e a Superintendência de Documentação (SDC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153268/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2529657 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 2.244,04 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 486, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite da Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação de Bibliotecas (CBI) e a Superintendência de Documentação (SDC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154394/2025-92;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2547595 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 487, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite da Doação de bens
à Universidade Federal Fluminense, com destinação
específica à Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187678/2024-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pelo Dr. Yutao Xing dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2389790 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 488, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros
doados com destinação específica à Biblioteca
Central do Gragoatá (BCG).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175247/2024-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações feitas por Amanda Christina Salomão Mangueira; Patrícia Souza da Silva; Mariana Rodrigues Tavares; José Antônio Rodrigues Viana; Jonis Freire; Juliana Barros Nespoli; Marco Marques Pestana de Aguiar Guedes e Biblioteca Marechal Rondon dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2343269 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.742,82 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca Central do Gragoatá (BCG)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 489, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175514/2024-12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ / Ministério Público Federal -MPF, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2279062; 2279068 e 2279076 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 10.615,34 (dez mil, seiscientos e quinze reais e trinta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda (BAVR).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183672/2022-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por João Pedro Lopes Campos, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1060426 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 701,00 (setecentos e um reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda (BAVR) / Coordenação de Bibliotecas (CBI)/Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 491, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Humanidades e Saúde (IHS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188077/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Andre Asevedo Nepomuceno do material permanente descrito no Documento SEI 2417096 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Humanidades e Saúde (IHS).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 492, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda (BAVR).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151010/2023-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Luiz Gustavo Cavalcanti de Araújo dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1224597 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 493, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite de Doação de bens feita por Lúcia Souza d'Aquino dos materiais permanentes à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183821/2024-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Lúcia Souza d'Aquino dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2339390 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 494, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Aceite de Doação de bens feita por Rita Leal Paixão à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Instituto Biomédico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186302/2024-52;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Rita Leal Paixão, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2366202 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Instituto Biomédico/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 495, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187309/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Saulo Bichara Mendonça, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 23880032 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 961,80 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/ Coordenação de Bibliotecas(CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 496, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposição de Moção em defesa da democracia universitária na Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro da Bancada Discente Thiago Gonçalves Santim;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1o - Aprovar a Proposição de Moção em defesa da democracia universitária na Federal Fluminense, conforme Carta a seguir:

“O Conselho Universitário da UFF, por meio desta moção, presta completo repúdio às tentativas de grupos políticos de direita e extrema-direita que estiveram dentro da Universidade Federal Fluminense com o intuito de deslegitimar a nossa instituição.

A UFF é uma universidade pública de prestígio reconhecido nacional e internacionalmente, fundamental para o desenvolvimento da ciência e pesquisa no Brasil. Defendemos o caráter público da nossa universidade e seus espaços democráticos, como o presente Conselho, que permitem o livre debate de ideias e propostas entre docentes, discentes e técnicos-administrativos.

Não permitiremos que a UFF se torne palco para discursos antidemocráticos, que explicitamente clamam pela privatização da nossa instituição. A UFF é hoje, e seguirá sempre sendo, espaço de articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão com uma perspectiva crítica e popular.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 497, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Proposição de Moção de pesar pelo falecimento do servidor técnico administrativo Haroldo Lopes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Roberto de Souza Salles;

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a Proposição de Moção de pesar pelo falecimento do servidor técnico administrativo Haroldo Lopes, conforme Carta a seguir:

“Moção de pesar pelo falecimento em 30 de abril de 2025 de Haroldo Lopes, nascido em 1943, servidor técnico aposentado, que exerceu durante toda sua vida ativa na UFF a função de Técnico de audiovisual, no Núcleo Audiovisual (NAV) e no Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS).

Além de apoio às atividades de aula, Haroldo atuou em programas da UNITEVE (TV – Universitária). Sempre disponível e em busca de projetos de documentários interessantes, Haroldo era fascinado pela Cultura negra e pela Música Popular, sobretudo de raízes brasileiras, tendo concebido e filmado o belo documentário “Uma roda de Jongo”, além de colher depoimentos de cantores e compositores populares.

Haroldo granjeou a admiração, o respeito e a amizade de todos que trabalharam e conviveram com ele.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 498, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187502/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Daniel Arruda Nascimento, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2390406 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 2.936,68 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC))/Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 499, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187756/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Paulo Apicelo de Souza Pereira, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2388424 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 500, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187776/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Vania Noeli Ferreira de Assunção, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2388640 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI) /Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 501, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190592/2024-39;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Jullyana Guimarães Borges, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2437100 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 502, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191178/2024-47;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Ailton da Silva Ferreira, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2448327 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 634,08 (seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI) / Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 503, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151160/2025-93;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Geovana Tabachi Silva, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2500052 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.299,00 (mil, duzentos e noventa e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 504, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação feita pela FAPERJ com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas (CBI).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.189770/2024-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2424143 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 5.487,68 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas (CBI) /Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 505, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação feita à Universidade Federal Fluminense, com destinação à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191985/2024-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Giulia Lizete da Silva permanentes descritos no Documento SEI 2465113 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação à Biblioteca de Rio das Ostras (BRO)/ Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 506, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.192034/2024-16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feitas por Mário Ferreira de Pragmácio Telles, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2503075 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 507, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.192352/2024-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Jacqueline da Silva Deolindo Curvello dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2472398 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 508, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151680/2025-04;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pelo Dr. Marcelo Corrêa Bernardes dos materiais permanentes descritos no Documento SEI (2511135) do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.598,20 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Geoquímica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 509, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido Aceite de Doação de bens doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152427/2025-60;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2517366 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 0,04 (Quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 510, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Baixa patrimonial de material permanente pertencente à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023022/2016-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 511, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Baixa patrimonial de material permanente pertencente à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023023/2016-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 512, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Baixa patrimonial de material permanente pertencente à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023946/2017-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 513, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Baixa patrimonial de material permanente pertencente à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023947/2017-56;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 514, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor Paulo Rangel Rios.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda e considerando o que consta no processo nº 23069.168332/2024-87, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Paulo Rangel Rios***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 515 , DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor **Fernando Benedicto Mainier**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Escola de Engenharia e considerando o que consta no processo nº 23069. 000836/2024-09, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Fernando Benedicto Mainier***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 516, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor *Wainer da Silveira e Silva*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Escola de Engenharia e considerando o que consta no processo nº 23069.161970/2025-58, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Wainer da Silveira e Silva***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 517, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor Antônio Alves do Couto.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Faculdade de Medicina e considerando o que consta no processo nº 23069.173201/2024-11, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Antônio Alves do Couto***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 518, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor Luiz Antônio Santini Rodrigues da Silva.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Faculdade de Medicina e considerando o que consta no processo nº 23069.152116/2025-09, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Luiz Antônio Santini Rodrigues da Silva***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 519, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor Aderbal Magno Caminada Sabrá.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Faculdade de Medicina e considerando o que consta no processo nº 23069.152278/2025-39, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor **Aderbal Magno Caminada Sabrá**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 520, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor **Maximus Taveira Santiago**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pela Faculdade de Medicina e considerando o que consta no processo nº 23069.158043/2025-51, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Professor ***Maximus Taveira Santiago***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 521, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de *Doutor Honoris Causa* ao Ex-Ministro da Defesa Nelson Jobim.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - INEAC e considerando o que consta no processo nº 23069.001080/2024-15, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Negar a concessão do Título de *Doutor Honoris Causa* ao Ex-Ministro da Defesa Nelson Jobim.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 522, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de
Doutor Honoris Causa ao Embaixador Celso Luiz
Nunes Amorim.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Estudos Estratégicos e considerando o que consta no processo nº 23069.163352/2025-42, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de *Doutor Honoris* ao Embaixador **Celso Luiz Nunes Amorim**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 48, de 05 de junho de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 51/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.164380/2024-04,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 51/2025, celebrado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados para Universidade Federal Fluminense (UFF).

SERVIDOR	SIAPÉ	FUNÇÃO
FELIPE DE LIMA DUARTE	2425067	Gestor do Contrato
VIVIANE SOARES RODRIGUES	1944376	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 05/06/2025, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2765911** e o código CRC **D58CCA05**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 019/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157934/2025-90.

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 019/2025**, celebrado com a empresa **LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS** inscrita no CNPJ **40.336.507/0001-35**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da categoria Frios (Queijo tipo Minas e Ricota)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 29, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 015/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **FIEIS DA TERRA ATACADISTA LTDA.**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.156570/2025-21.

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 015/2025**, celebrado com a empresa **FIEIS DA TERRA ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ **04.906.377/0001-65**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios *in natura***.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 673, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.176913/2024-92**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à(o) **MARLY FRANCO COSTA**, na qualidade de cônjuge de **ANDRE LUIZ RIBEIRO COSTA**, ativo do cargo de técnico em enfermagem, matrícula Siape **651012**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **08/10/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 23 e 24, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do requerimento (05/09/2024)**;

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 22/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2594362** e o código CRC **06A07E2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1121, DE 06 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.164571/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apurar os fatos acima apontados, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art. 2º - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **Kátia Faria de Aguiar, Professora do Magistério Superior**, matrícula SIAPE nº 1102032 e **Claudia Castanheira de Figueiredo**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1123179, cabendo a Presidência à primeira.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 26/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2699810** e o código CRC **0E80B493**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1146, DE 08 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR no exercício da REITORIA da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.164291/2025-31, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO KAYAT BITTENCOURT**, do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2141879, código de vaga 0234364, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28/04/2025**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 23/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2705710** e o código CRC **35B8C397**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1188, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **VICE-REITOR** no exercício da REITORIA da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, , no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.163849/2025-61, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA**, matrícula SIAPE n.º 403715, código de vaga 313966, em virtude do seu falecimento ocorrido em **03/03/2025**.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 23/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2713564** e o código CRC **FEF105C4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1227, DE 14 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164544/2025-76, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 08/05/2025, **LEONARDO SOARES**, Matrícula SIAPE nº 1239472, da função gratificada de **Assistente do Instituto de Saúde Coletiva** - Código **FG-4** para a qual foi designado através da Portaria nº 959, de 23/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, **VICE-REITOR**, em 22/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2717658** e o código CRC **778CDB5F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1228, DE 14 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164544/2025-76, resolve:

Art. 1º Designar **KATIA MARIA CORREA FOGAÇA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 307829, para exercer a função gratificada de **Assistente do Instituto de Saúde Coletiva** - Código **FG-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 22/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2717677** e o código CRC **9862B220**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1279, DE 16 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria 2.052 de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGE/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1009 de 15 de abril de 2025, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau MÉDIO (10%), à servidora ELIANI SPINELLI, matrícula SIAPE nº 1439226 e publicado no BS/UFF nº 51 de 07/05/2025, pág. 102, SEÇÃO IV.

Onde se lê :	Leia-se:
23069.150813/2024-17	23069.150813/2025-17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data da sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 26/05/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723343** e o código CRC **1F37BD32**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1300, DE 20 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164238/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar **LILIANE FREICHOS GODOY SOARES**, Assistente Social, código 701.006, Matrícula SIAPE nº 3376613, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Serviço Social, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 22/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2728463** e o código CRC **E15F24DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1312, DE 20 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando solicitação da Sr^a. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 1020, de 31 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 109, de 30/08/2024, em conformidade com o que preceitua o art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 26/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2730130** e o código CRC **342210AA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1348, DE 22 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010,

RESOLVE:

I. Nomear o(a) candidato(a) **JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO** habilitado(a) no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 190/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital nº 23/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182/2023, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 31 de julho de 2023, retificado pelo Edital nº 203, de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 154, de 14 de agosto de 2023 e pelo Edital nº 81, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 105, de 4 de junho de 2024, para ter exercício em Unidade Acadêmica e Administrativa da Universidade Federal Fluminense, no cargo de Médico/Área: Medicina do Trabalho, código 701047, município de Niterói (opção), vagas de Listagem Geral - candidato(a) homologado(a) na condição de pessoa com deficiência, nível de classificação E, padrão de vencimento 1, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 233322, decorrente da exoneração a pedido de Kelma Macedo Pohlmann Simões, ocorrida em 03 de fevereiro de 2022, conforme Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 301, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 09 de março de 2022, Seção 2, página 31.

II. O(A) candidato(a) nomeado(a) terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/05/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734382** e o código CRC **4F2489EA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e;

Considerando a exoneração da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por posse em cargo inacumulável;

Considerando o constante no processo nº 23069.001050/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Apuratória instaurada pela Portaria nº 542 de 21 de Fevereiro de 2025, a servidora **Adriana Arrojado Correia Pereira**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1073354, pelo servidor **Abrahão de Oliveira Santos**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1671916, cabendo a presidência a este membro.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 26/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736039** e o código CRC **F536C50C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1479, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.168858/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, LEONARDO MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1152954, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História, designado pela Portaria nº. 1.093 de 22/06/2023, publicada no D.O.U. de 23/06/2023. **FCC.**

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 05/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2765137** e o código CRC **14AF8856**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1480, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.168858/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, KAROLINE CARULA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2896629, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História, designado pela Portaria nº. 1.094 de 22/06/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 05/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2765139** e o código CRC **D79223DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1481, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.168858/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01 de julho de 2025, **YNAE LOPES DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1053025, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 05/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2765140** e o código CRC **76C27F64**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1482, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.168858/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 01 de julho de 2025, LEONARDO MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1549153, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 05/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2765142** e o código CRC **BE8AB14F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Suspensão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente,

SUSPENDO, de 15/06/2025 a 22/06/2025, a autorização de afastamento no País de **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia de Campos (GRC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP), em Presidente Prudente - SP, de 04/08/2024 a 03/08/2025, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 68, de 14/05/2024, Seção IV, p. 194, por motivo de autorização de afastamento no exterior para participar do XX ENCUESTRO DE GEOGRAFIAS DE AMERICA LATINA Y EL CARIBE - EGALC, na Cidade do México, México, com ônus CNPq (Processo 408482/2023-0 - passagens), (Proc. 23069.156638/2025-71), com publicação no DOU Nº 75, de 22/04/2025, Seção 2, p. 24. (Proc. 23069.160447/2024-23).

SUSPENDO, de 31/05/2025 a 13/06/2025, a autorização de afastamento no País de **MAYARA BRAZ ANTUNES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda (VCE), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Matemática da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 10/02/2025 a 09/02/2026, com ônus CAPES/PIPD (Programa Institucional de Pós-Doutorado), publicada no BS-UFF nº 159, de 27/12/2024, Seção IV, p. 175, por motivo de autorização de afastamento no exterior para participar do BEYOND UNIFORM HYPERBOLICITY I: HIGHER RANK ACTIONS, RANDOM WALKS AND HOLOMORPHIC DYNAMICS AND BEYOND UNIFORM HYPERBOLICITY II: UNSTABLE ENTROPY, GENERALIZED U-GIBBS MEASURES AND CLASSIFICATION COMPLEXITY, em Trieste, Itália, com ônus limitado (Abdus Salam International Centre for Theoretical Physics (ICTP) - diárias e seguro saúde) (Proc. 23069.162338/2025-21), com publicação no DOU Nº 84, de 07/05/2025, Seção 2, p. 38. (Proc. 23069.188167/2024-80).

Reativação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A REATIVAÇÃO, a partir de 11/06/2025, com PRORROGAÇÃO até 31/10/2025, do afastamento no País de **LAURA ROCHA SILVEIRA TAVARES DA SILVA**, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), por motivo de término de licença maternidade, para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, com ônus limitado. (Proc. 23069.189441/2022-76).

Cancelamento

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, de ofício, a partir de 01/07/2025, a autorização do afastamento no País de **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), em Recife - PE, de 04/04/2025 a 03/04/2026, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 31, de 19/03/2025, Seção IV, p. 115, por motivo de autorização de afastamento no exterior para Pós-doutorado no Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconômica e o Território (DINAMIA'CET) do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE), em Lisboa, Portugal, com ônus limitado (Bolsa DINAMIA'CET-ISCTE) (Proc. 23069.160698/2025-99), com publicação no DOU nº 104, de 04/06/2025, Seção 2, p. 19. (Proc. 23069.152353/2025-61).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####